

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.**

**CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00**

**TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

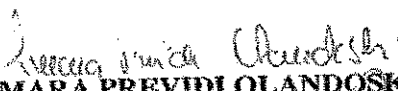
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento da Trigésima Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR, 08 de abril de 2011.

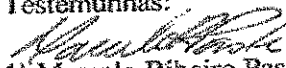
  
**MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**  
Sócia-Administradora

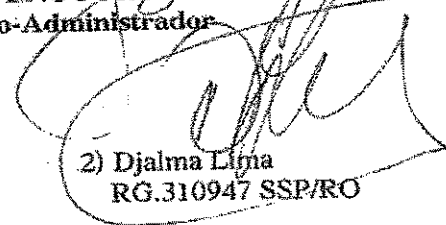
  
**SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**  
Sócia-Administradora

  
**ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**  
Sócio-Administrador

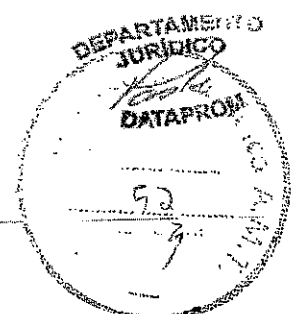
  
**ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

  
1) Marcelo Ribeiro Paste  
RG. 7.761.139-8

  
2) Djalma Lima  
RG.310947 SSP/RO

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dec. 3680/09



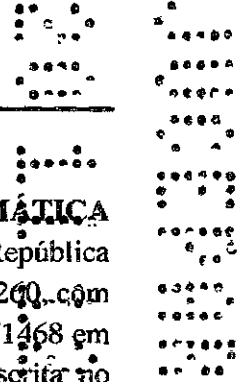
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/05/2011  
 SOB NÚMERO: 2011.0964101  
 Protocolo: 17005410-1, DE 19/04/2011

Representado por: 2.0207146-8  
 ESTABELECIMENTO E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Paraná  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 3650/09

Assessoria Jurídica  
 53  
 9

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**



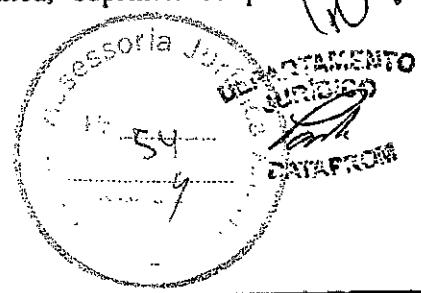
**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, com sede e foro em Curitiba – PR, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84/85/86, Bairro Portão, CEP 80.610-200, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 06/05/2011 sob o n.º 20110964101, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IIPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (em separação de corpos), engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; e **ESPÓLIO DE ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, representado pela inventariante Sra. Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues, brasileira, viúva, gerente de recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 4.368.511-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 765.773.179-68, resolve, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a trigésima terceira alteração do Contrato Social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ**

1.1. A matriz atualmente tem por objeto social as seguintes atividades:

1. Fabricação, montagem, comércio, locação, importação e exportação de:
  - a. Equipamentos eletrônicos;
  - b. Equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
  - c. Equipamentos e componentes para automação industrial e comercial;
  - d. Componentes e acessórios eletrônicos;
  - e. Equipamentos e componentes para microinformática, suprimentos para microinformática;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 Departamento de Controle Interno  
 Nº 060009



55

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

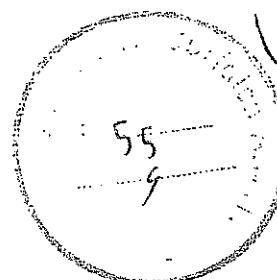
---

- f. Equipamentos e materiais para sinalização semafórica horizontal e vertical;
- g. Equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- h. Equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- i. Softwares básicos e aplicativos;
- j. Partes, componentes, acessórios e máquinas industriais;
- k. Equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica e;
- l. Equipamentos de controle e monitoração de frotas de veículos e componentes para sistema de segurança e vigilância industrial, comercial e residencial.

**2. Prestação de Serviços de:**

- a. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de automação industrial e comercial;
- b. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de microinformática;
- c. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes para sinalização semafórica horizontal e vertical;
- d. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- e. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- f. Gerenciamento, controle e processamento de infrações de trânsito;
- g. Desenvolvimento de softwares básicos e aplicativos;
- h. Planejamento, assessoria, consultoria e projetos de engenharia civil, de tráfego, elétrica e eletrônica;
- i. Cursos de treinamento em informática;
- j. Leitura e emissão de faturas de consumo de água, energia elétrica e gás, de forma especializada;
- k. Desenvolvimento de softwares operacionais e aplicativos;
- l. Desenvolvimento de software de sistema de bilhetagem eletrônica;
- m. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica;
- n. Desenvolvimento de softwares de sistema de segurança industrial, comercial e residencial;

REGISTRADO  
CONTRATADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dir. 363069



DEPARTAMENTO  
JURÍDICO  
Lark  
DATAPROM

26

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

---

- o. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de segurança industrial, comercial e residencial;
- p. Empreitada de obras civis e por conta própria e de terceiros;
- q. Telecomunicações sem fio e por fio;
- r. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais;
- s. Redes de transportes de telecomunicações – SRTT e;
- t. Transporte Público Coletivo de Passageiros.
- u. Agenciamento de espaços para publicidade.

1.2. No entanto, por meio desta alteração do Contrato Social da sociedade fica decidido alterar o objeto social da matriz, para que doravante a mesma passe a ter como objeto social as seguintes atividades:

- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);
- Reprodução de software em qualquer suporte (CNAE 1830-0/03);
- Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- Fabricação de equipamentos de informática (CNAE 2621-3/00);
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2631-1/00);
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2632-9/00);
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo (CNAE 2640-0/00);
- Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 2651-5/00);
- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios (CNAE 2670-1/02);
- Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme (CNAE 2790-2/02);
- Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (CNAE 2790-2/99);
- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (CNAE 2829-1/99);
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto

56  
9

DEPARTAMENTO  
JURÍDICO  
DATAFROM

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

- luminosos (CNAE 3299-0/03);
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos (CNAE 3299-0/04);
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02);
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (CNAE 3312-1/04);
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313-9/99);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE 3314-7/10);
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (CNAE 3511-5/02);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04);
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/05);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03);
- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (CNAE 4329-1/02);
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4329-1/04);
- Obras de fundações (CNAE 4391-6/00);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00);
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 4618-4/99);
- Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (CNAE 4665-6/00);



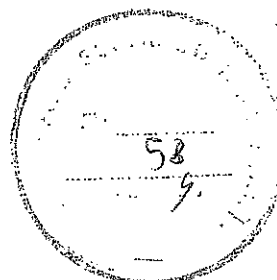
*[Handwritten signature]*  
 DEPARTAMENTO JURÍDICO  
 DATA PROM

58

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

---

- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 4669-9/99);
- Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00);
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4679-6/04);
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4744-0/05);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (CNAE 5229-0/99);
- Administração da infra-estrutura portuária (CNAE 5231-1/01);
- Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/99)
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT (CNAE 6110-8/02);
- Serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03);
- Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (CNAE 6190-6/02);
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (6190-6/99);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00);
- Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);



DEPARTAMENTO  
JURÍDICO  
P. 10  
DATAPROM

59

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

---

- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512-6/00);
- Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (CNAE 9609-2/04);

### CLÁUSULA SEGUNDA – CRIAÇÃO DE FILIAIS

2.1. A partir desta alteração do Contrato Social ficam criadas duas novas filiais da sociedade, conforme segue:

(i) A primeira filial ora criada tem endereço na Avenida República Argentina, nº 2.165, Bairro Portão, CEP 80.610-260, no Município de Curitiba, Estado do Paraná; capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais) destacado do capital social da matriz apenas para fins fiscais; vigorará por tempo indeterminado e tem como objeto social as seguintes atividades:

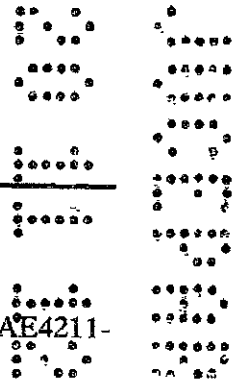
- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);
- Reprodução de software em qualquer suporte (CNAE 1830-0/03);
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02);
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (CNAE 3312-1/04);
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313-9/99);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE 3314-7/10);
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão



DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DATA PROM

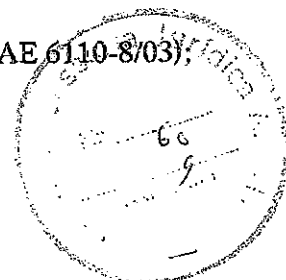


**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**



- de energia elétrica (CNAE 3511-5/02);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04);
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/05);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03);
- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (CNAE 4329-1/02);
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4329-1/04);
- Obras de fundações (CNAE 4391-6/00);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00);
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 4618-4/99);
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4744-0/05);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (CNAE 5229-0/99);
- Administração da infra-estrutura portuária (CNAE 5231-1/01);
- Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/99)
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT (CNAE 6110-8/02);
- Serviços de comunicação multimídia - SCM (CNAE 6110-8/03);

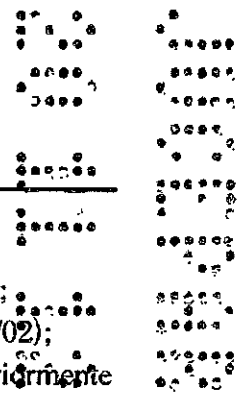
Escritório de Contabilidade  
Sociedade de Contabilidade  
Dec 20/08



*[Handwritten signature]*  
RO

DEPARTAMENTO  
JURÍDICO  
*[Handwritten signature]*  
DATAPROM

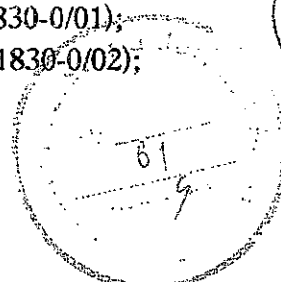
**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
 DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
 CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
 TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
 DO CONTRATO SOCIAL**



- Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (CNAE 6190-6/02);
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (6190-6/99);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00);
- Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512-6/00);
- Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (CNAE 9609-2/04);

(ii) A segunda filial ora criada tem endereço na Rua Antônio Pietruza, nº 198, Bairro Portão, CEP 80.610-320, no Município de Curitiba, Estado do Paraná; capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais) destacado do capital social da matriz apenas para fins fiscais; vigorará por tempo indeterminado e tem por objeto social as seguintes atividades:

- Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte (CNAE 1830-0/02);



*[Handwritten signature]*

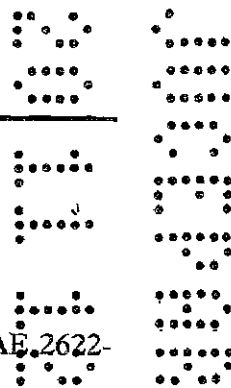
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
*[Handwritten signature]*  
 DATAPROM

Departamento Jurídico Interno  
 Curitiba, 09 de Maio de 2009

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

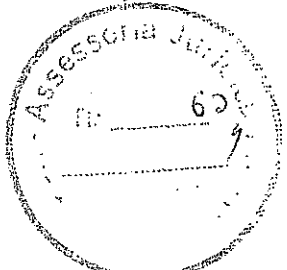
**CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00**

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**



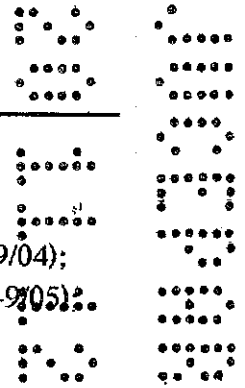
- Reprodução de software em qualquer suporte (CNAE 1830-0/03);
- Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- Fabricação de equipamentos de informática (CNAE 2621-3/00);
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2631-1/00);
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios (CNAE 2632-9/00);
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo (CNAE 2640-0/00);
- Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 2651-5/00);
- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios (CNAE 2670-1/02);
- Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme (CNAE 2790-2/02);
- Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (CNAE 2790-2/99);
- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (CNAE 2829-1/99);
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 3299-0/03);
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos (CNAE 3299-0/04);
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02);
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (CNAE 3312-1/04);
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313-9/99);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE 3314-7/10);
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (CNAE 3511-5/02);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);

Câmara Municipal de Curitiba



**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
DATA PROM

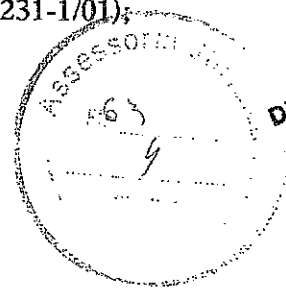
**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**



- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04);
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/05);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03);
- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (CNAE 4329-1/02);
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4329-1/04);
- Obras de fundações (CNAE 4391-6/00);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00);
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 4618-4/99);
- Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (CNAE 4665-6/00);
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 4669-9/99);
- Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00);
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4679-6/04);
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4744-0/05);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (CNAE 5229-0/99);
- Administração da infra-estrutura portuária (CNAE 5231-1/01);

SECRETARIA MUNICIPAL  
de Planejamento Interno

*[Handwritten signature]*  
RO



DEPARTAMENTO  
JURÍDICO  
*[Handwritten signature]*  
DATAFROM

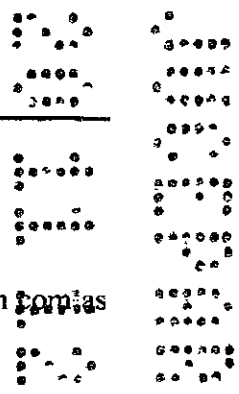
64

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

---

- Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/99)
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT (CNAE 6110-8/02);
- Serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03);
- Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (CNAE 6190-6/02);
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (6190-6/99);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00);
- Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512-6/00);
- Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (CNAE 9609-2/04);

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 14 de setembro de 2012.

*Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo*  
**MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**  
Sócia-Administradora

*Simara Previdi Olandoski*  
**SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**  
Sócia-Administradora

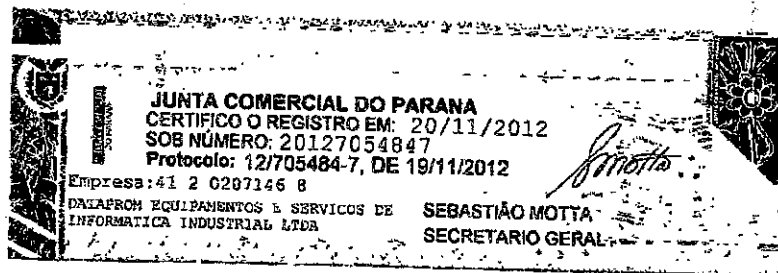
*Alberto Mauad Abujamra*  
**ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

*Marcelo Ribeiro Paste*  
1) Marcelo Ribeiro Paste  
OAB/PR 46.894

*Gilberto Antônio Mildemberg*  
2) Gilberto Antônio Mildemberg  
CPF: 650.888.599-53

RECEBIMOS EM CARTELA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, 14 de Setembro de 2012.




DEPARTAMENTO  
JURÍDICO  
*Paste*  
DATAPROM

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, com sede e foro em Curitiba – PR, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84/85/86, Bairro Portão, CEP 80.610-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 20/11/2012 sob o n.º 20127054847, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (em separação de corpos), engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; e **ESPÓLIO DE ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, representado pela inventariante Sra. Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues, brasileira, viúva, gerente de recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 4.368.511-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 765.773.179-68, resolve, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a trigésima quarta alteração do Contrato Social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA MATRIZ**

1.1. O endereço da matriz da Sociedade, que antes era Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84, 85 e 86, Bairro Portão, CEP 80.610-260, Curitiba – PR, a partir desta alteração passa a ser Rua Antônio Pietruza, n.º 198, Bairro Portão, CEP 80.610-320, Curitiba – PR.


  
 DEPARTAMENTO JURÍDICO
   
 [Handwritten signature]
   
 DATAPROM

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/ME N.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL**

2.1. O endereço da filial localizada na Rua Antônio Pietruza, n.º 198, Bairro Portão, CEP 80.610-320, Curitiba – PR, a partir desta alteração passa a ser Avenida República Argentina, n. 2.403, Bairro Portão, conjunto 84, CEP 80.610-260, Curitiba – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXTINÇÃO DE FILIAL**

3.1. Fica extinta a filial da Sociedade localizada na Avenida República Argentina, n.º 2.403, conjunto 83, Bairro Portão, CEP 80.610-260, Curitiba – PR, cujo CNPJ é 80.590.045/0004-45.

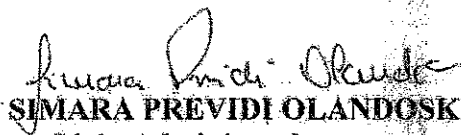
**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS**

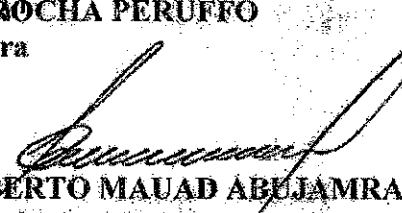
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba – PR, 25 de março de 2013.


  
**MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**  
Sócia-Administradora

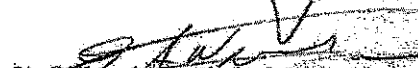
  
**SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**  
Sócia-Administradora

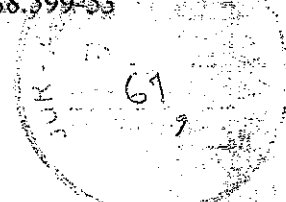
  
**ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**  
Sócio-Administrador

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 282013

Testemunhas:

  
1) Marcelo Ribeiro Paste  
OAB/PR 46.894

  
2) Gilberto Antônio Mildemberg  
CPF: 650.888.599-53



DEPARTAMENTO  
JURÍDICO  
  
DATAPROM



10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

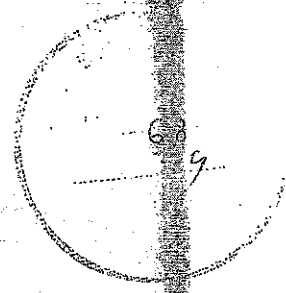
**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/04/2013  
 SOB NUMERO 13/146335-0  
 Protocolo: 13/146335-0 DE 02/04/2013

*Sebastião Motta*

SEBASTIAO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

EMPRESA: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ANDRÉSINI, 117

JUNTA COMERCIAL DO MUNICIPIO  
 Sistema de Controle Interno



1967

1967  
 67  
 4



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80590045/0001-00  
**Razão Social:** DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND LTD  
**Nome Fantasia:** DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
**Endereço:** R ANTONIO PIETRUZA 198 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

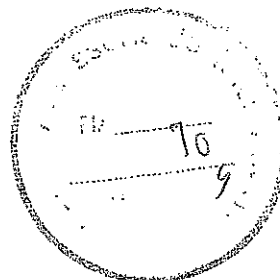
**Validade:** 13/05/2013 a 11/06/2013

**Certificação Número:** 2013051310001916834177

Informação obtida em 14/05/2013, às 10:48:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Rec. 130/03





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10304376-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.590.045/0001-00

Nome: **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

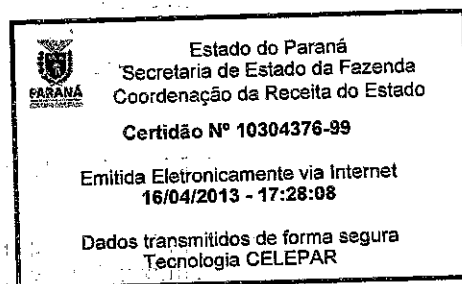
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

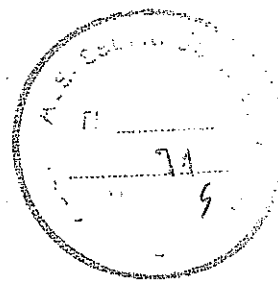
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 14/08/2013 - Fornecimento Gratuito



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA**  
**CNPJ: 80.590.045/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

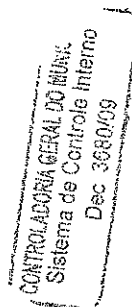
Emitida às 17:17:57 do dia 07/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2013.

Código de controle da certidão: **FB72.43AC.EC97.07A3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000552013-14001045  
Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL  
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

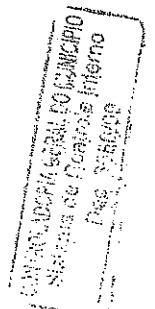
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2013.  
Válida até 17/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





74  
Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Controle Financeiro  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
Tel.: 41 3350 8680 3350 8681  
Fax 41 3360 6760

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 022581/2013

CERTIDÃO Nº 500328/2013

CONTRIBUINTE: DATAPROM – EQUIPAMENTOS E  
SERVIÇOS DE INFORMAT INDUST LTDA

Nº FISCAL: 205642-7

ENDEREÇO: AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, Nº 2403 – CJ 84, 85 e 86

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

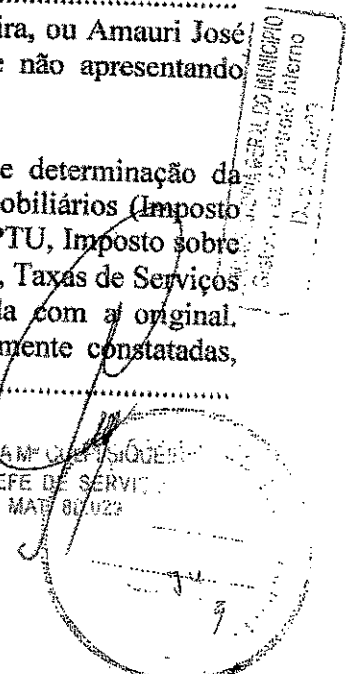
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA), exercício de 2000 (DE 36641, 36899 e 39007) e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1997 (AI 51860), 1998 (AI 51861) e 1999 (AI 51862), todos com a exigibilidade suspensa através de Depósito Judicial nos autos da Medida Cautelar nº 184/2001 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 2000 (AI 60784) e 2001 (AI 60785), com exigibilidade suspensa em razão de liminar concedida nos autos de Ação Declaratória nº 2698/2008 em trâmite na 1ª VFP; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (AUTO ARBITRAMENTO), exercícios de 2000 (AI 60786, 60787) e 2001 (AI 60788), com a exigibilidade suspensa em razão de liminar concedida nos autos de Ação Declaratória nº 2.698/2.008, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA) exercícios de 2005 (AI 178999, 179019), 2006 (179003, 179021) e 2007 (AI 179007, 179023), com a exigibilidade suspensa em razão de bloqueio por Processo Administrativo nº 159072/2008, pendente de decisão. Quanto às I.M. nº 371513-5 e 586066-7 (ALVARÁ VENCIDO), ambos NÃO CONSTAM DÉBITOS, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTAM DÉBITOS.

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Silvana Mª Culpi de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia”. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 13 de Março de 2013

SILVANA Mª CULPI DE SIQUEIRA  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAR 20 2013





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA  
INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Certidão nº: 17644118/2013

Expedição: 04/02/2013, às 15:53:54

Validade: 02/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

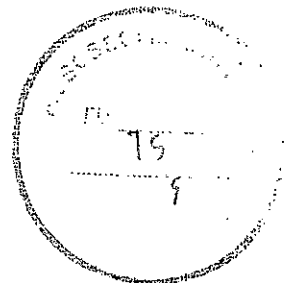
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







**CONTRATO Nº 006/2008**

Contrato de manutenção corretiva e de comunicação de centralização de controladores eletrônicos e programadores de tráfego, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **CONTRATANTES:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com sede nesta Capital, na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone (0xx62) 3524-1263, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada SMT e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba - PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**.
- 1.2. **REPRESENTANTES:** A SMT é representada por seu Superintendente, **PAULO AFONSO SANCHES**, assistido pelo Assessor Jurídico, **Wilson Teixeira Pires** e a **CONTRATADA** é representada por suas sócias, **Simara Previdi Olandoski** e **Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo**.
- 1.3. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia-GO, na sede da SMT, aos 24 dias do mês de abril de 2008.
- 1.4. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, constante do Processo nº **34008591**, de 31/03/2008, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93, 8883/04 e 9648/98, e suas alterações, bem como as cláusulas e as condições a seguir pactuadas.

*(Handwritten signatures)*

DEPARTAMENTO  
DATAPROM  
JURIDICO

CONTROLOADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
10/04/2008  
10

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1 **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a prestação de serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, instalado no município de Goiânia.
- 2.2 **FORMA DE EXECUÇÃO:** os serviços serão desenvolvidos pelos técnicos da CONTRATADA, mediante ordem de serviço, de acordo com a proposta comercial apresentada às fls. 5/23.
- 2.2.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à SMT.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE  
PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. **PREÇO:** Pelos serviços a SMT pagará à CONTRATADA o valor total de R\$829.906,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme orçamento PR0169B/2008, às fls. 05/23 dos autos, que passa a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 3.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como: materiais, transportes, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do objeto.
- 3.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a efetiva entrega do objeto, cujo pagamento deverá ser efetuado pela SMT até o 10º (décimo) dia subsequente à sua aprovação pelo setor competente.
- 3.4. **ATRASSO DE PAGAMENTO:** Caso a SMT não efetue o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido no item 3.3. supra, seu valor será corrigido de acordo com a variação do INPC, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro-rata-die", estipulando-se que, em caso de antecipação de pagamento, o desconto será calculado da mesma forma.

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno

*[Handwritten signature]*

DEPARTAMENTO  
DATAPROM  
JURÍDICO

77



- 7.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 7.2.1. a 7.2.7. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 7.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da SMT, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos fornecimentos já concluídos, constante de termo rescisório.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - GENERALIDADES

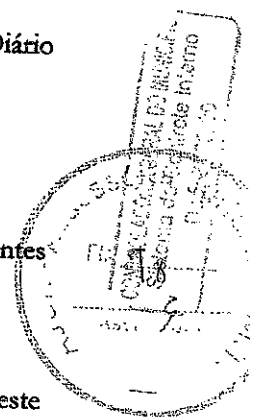
- 8.1. **RESPONSABILIDADE:** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar à SMT ou a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 8.2. **OMISSÕES:** Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 8.3. **INTEGRAÇÃO:** É parte integrante do presente contrato:
- 8.3.1. Orçamento da CONTRATADA.
- 8.4. **REGISTRO:** Este contrato será levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após certificação da Auditoria Geral do Município.
- 8.5. **PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 9.1. **FORO:** Elege-se o Foro desta Capital, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
DEPARTAMENTO  
DATABROM  
JURIDICO




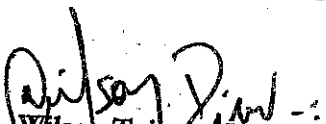


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
CAMARTELO DO SUPERINTENDENTE

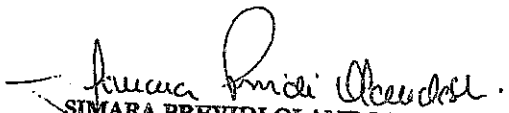
**Goiânia**  
O trabalho que você vê

Pela SMT:

  
PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPMR/R  
Superintendente


  
Wilson Teixeira Pires  
Assessor Jurídico


Pela CONTRATADA:

  
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI  
Sócia

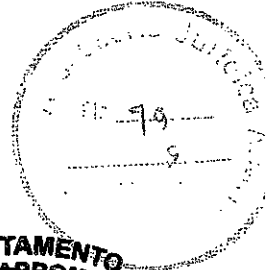
  
MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO  
Sócia

TESTEMUNHAS:

1.   
Reginaldo José de Oliveira  
RG 5561058-4

2.   
ALEXANDRE DE AGUIAR  
RG. 840.182.55P.60

SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
GOIÂNIA - GOIÁS  
Org. 123456789



DEPARTAMENTO  
DAFAPROM  
JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Goiânia**  
 O futuro se faz agora

**TERMO ADITIVO I**

**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.**

O presente **Termo Aditivo I**, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

**CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sr. Alexei Bittencourt Rodrigues, denominada **CONTRATADA.**

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2009.

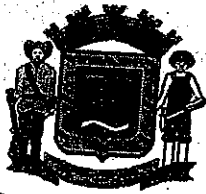
*[Handwritten signature]*

DEPARTAMENTO  
 DATAPROM  
*[Handwritten signature]*  
 JURÍDICO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL  
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO JURÍDICO  
 Nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Goiânia**

O futuro se faz agora

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **37037001**, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:**

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2009, com vencimento em 24 de abril de 2010.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela **AMT**, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO:**

Estima-se em **R\$877.289,21** (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) o valor do presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo I, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

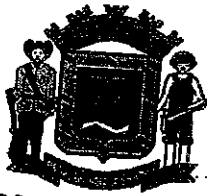
**AMT**

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente

Abadio Antônio dos Santos  
OAB-GO: 1141

**Antônio Abadio dos Santos**  
Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

DEPARTAMENTO  
DATABROM  
JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Goiânia**  
 O futuro se faz agora

82

**Pela CONTRATADA**

*Simara Previdi Olandoski*  
**Simara Previdi Olandoski**  
 Sócia

*Alexei Bittencourt Rodrigues*  
**Alexei Bittencourt Rodrigues**  
 Sócio

**Testemunhas:**

1. *Viviane S. C. Boch*  
**Viviane S. C. Boch**  
 5976 800-0

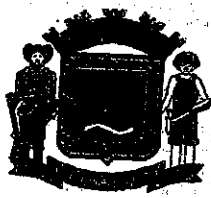
2. \_\_\_\_\_

PC. MUNICIPAL  
 GOIÂNIA

DEPARTAMENTO  
 DATA PROM  
 JURÍDICO

824

*cy*



83

# Goiânia

O futuro se faz agora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

## 2º TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.**

O presente **2º Termo Aditivo**, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

**CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sr. Alexei Bittencourt Rodrigues, denominada **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2009.

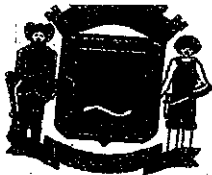
**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **37037001**, celebrado com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os valores objeto do 1º Termo Aditivo ao contrato, a vigorar a partir de 24 de abril de 2009, foram reajustados pelo índice do INPC, no percentual de 5,709380%.

DEPARTAMENTO  
DATAPROM  
JURÍDICO





**Parágrafo único** – Os reajustes futuros, em caso de prorrogação do prazo, serão reajustados com base no índice do INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 2º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

**AMT**

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente

**Antônio Abádio dos Santos**  
Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

**Pela CONTRATADA**

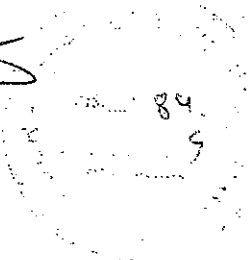
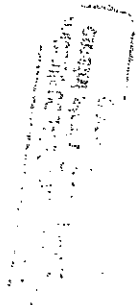
**Simara Previdi Olandoski**  
Sócia

**Alexei Bittencourt Rodrigues**  
Sócio

Testemunhas:

1. Reginaldo José de Oliveira  
CPF 922.370.68-04

2. Patrícia Moura Curirino de Freitas





**TERMO ADITIVO III**

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.

O presente **Termo Aditivo III** ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

**CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos

CONTABILIDADE  
Goiânia, 17 de Maio de 2008

85  
9

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DATAPROM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SUPLENTE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DA SECRETARIA DO GOVERNAMENTO

**Goiânia**  
O trabalho que você vê

Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sr. Alexei Bittencourt Rodrigues, denominada **CONTRATADA.**

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2010.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **40069585**, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:**

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2010, com vencimento em 24 de abril de 2011.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela **AMT**, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO:**

Estima-se em **R\$919.116,60** (novecentos e dezenove mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos) o valor do presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

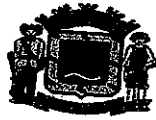


*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DATAPROM

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo III, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

**AMT**

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**

Presidente

**Abadio Antonio dos Santos**

Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

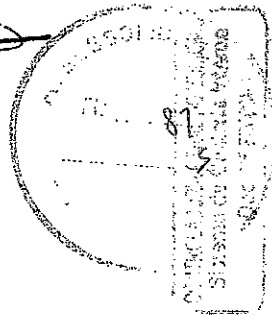
Pela CONTRATADA

**Simara Previdi Olandoski**

Sócia

**Alexei Bittencourt Rodrigues**

Sócio

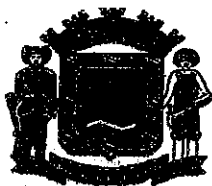


Testemunhas:

1. Demokosta  
586.110.021-72

2. [Signature] 2.116.694

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DATA PROJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Goiânia**

O futuro da cidade começa aqui

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)

Fis. 31

Visto \_\_\_\_\_

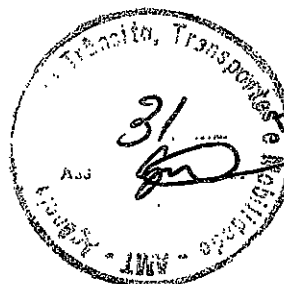
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 3914/01

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.**

O presente 4º Termo Aditivo, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

**CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 30141320, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sra. Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, denominada CONTRATADA.**

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da AMT, aos 18 (dezoito) dias do mês março do ano de 2011.



DEPARTAMENTO DATAPROM  
 JURÍDICO

Handwritten initials and numbers: 44, 30, 1, 88, 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Goiânia**

O futuro se faz agora

Controladoria Geral do Município  
 SISTEMA DE CONTROLE  
 INTERNO (Dec. 3914/01)

Fis. 32

Visto processo nº

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 3914/01

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº 43541617, celebrado com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO:**

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2011, com vencimento em 24 de abril de 2012.

**Parágrafo único** - O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela AMT, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO:**

Estima-se em R\$977.468,56 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) o valor do presente aditivo.

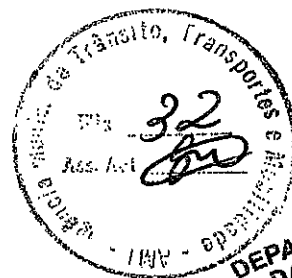
**CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela AMT, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61/da Lei nº 08.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 4º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:



DEPARTAMENTO  
 DATAFORM

JURÍDICO

Handwritten marks and numbers: 14, 80, 2, 89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Goiânia**  
 O futuro se faz agora

Controladoria Geral do Município SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/01)	
Fls.	33
Visto	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 3914/01

**AMT**


  
**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
 Presidente - AMT

**Antônio Abadio dos Santos**  
 Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

**DATAPROM Equipamentos e Serviços**  
 de Informática Industrial Ltda.

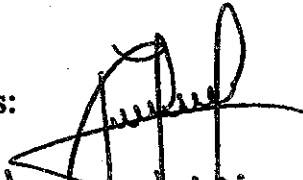
**ALBERTO MAUAD ABDJAMRA**  
 Sócio - Gerente

**Pela CONTRATADA**

  
**Simara Previdi Olandoski**  
**Peruffo**  
 Sócia

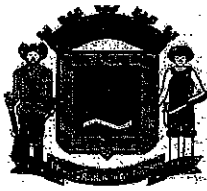
**Maria do Socorro Pereira Rocha**  
 Sócia

Testemunhas:

  
 1. **Reginaldo José de Oliveira**  
 RG 5.561.058-4-SSR/PR

2. **Randy U. Barbosa**  
 CPF 020 218 831-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES MOBILIDADE  
GABINETE DO PRESIDENTE

### 5º TERMO ADITIVO

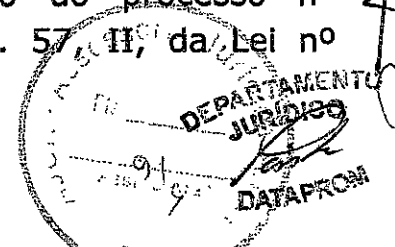
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.**

O presente **5º Termo Aditivo**, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

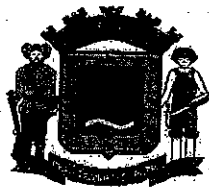
**CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Senivaldo Silva Ramos, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 30141320, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sra. Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, denominada **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos vinte e três (23) dias do mês abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **48398804**, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES MOBILIDADE  
GABINETE DO PRESIDENTE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO:**

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2012, com vencimento em 24 de abril de 2013.

**Parágrafo único** - O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela **AMT**, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO:**

Estima-se em **R\$1.026.024,01** (um milhão, vinte e seis mil, vinte e quatro reais e um centavo), o valor do presente aditivo, devidamente reajustado pelo índice INPC, no percentual de 4,9675%.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITENS:**

Fica pactuado que a Contratada, conforme requerido pela Contratante, irá proceder durante a prestação do serviço de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, a substituição dos itens: Protetor de Furtos; Fechadura dos Gabinetes; Gabinetes 8 fases; Gabinetes 4 fases; bem como irá providenciar o fornecimento de Chips, sem custos para a contratante.

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 3680/09

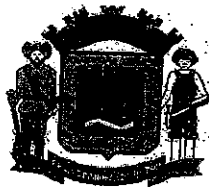
**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DATAPROM  
92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES MOBILIDADE  
GABINETE DO PRESIDENTE

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 5º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

**AMT**

**Senivaldo Silva Ramos**  
Presidente - AMT

**Antônio Abadio dos Santos**  
Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

**Pela CONTRATADA**

**Simara Previdi Olandoski**  
Sócia

**Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo**  
Sócia  
DATAPROM Equipamentos e Serviços  
de Informática Industrial Ltda.

ALBERTO MAUAD ASIJAMRA  
Sócio - Gerente

Testemunhas:

1.   
CPF: 008944371-35

2. Clay Kelly A M Silveira  
CPF: 993.446.961-87

CONTRATO Nº 001/2014  
Sistema de Gestão Educacional

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
93  
DATAPROM

# CONTRATO DE CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DE GOIÂNIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>			
1.1	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-4	96	R\$ 79,53	R\$ 7.634,88
1.2	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-8	400	R\$ 89,47	R\$ 35.788,00
1.3	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-16	4	R\$ 117,87	R\$ 471,48
1.4	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-60	1	R\$ 107,92	R\$ 107,92
1.5	Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-50	1	R\$ 100,83	R\$ 100,83
<b>SUB TOTAL 1</b>				<b>R\$ 44.103,11</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.0	<b>LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO ANTARES</b>			
2.1	Locação, licenciamento e atualização do software Antares, versão Evolution, módulo semafórico. Versão para centralização de até 500 controladores e acesso de até 4 usuários.	1	R\$ 12.511,52	R\$ 12.511,52
2.2	Integração de controladores de tráfego DP40 à central de controle Antares via par metálico.	50	R\$ 58,21	R\$ 2.910,50
2.3	Locação de sistema de comunicação com integração à Central de Controle Antares via rede de telefonia móvel GSM/GPRS (incluso custos com transmissão de dados)	450	R\$ 119,25	R\$ 53.662,50
2.4	Locação de conexão remota ilimitada para programador DP40	2	R\$ 240,21	R\$ 480,42
<b>SUB TOTAL 2</b>				<b>R\$ 69.564,94</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MIGRAÇÃO E TREINAMENTO</b>			
3.1	Migração Antares X.0 para Antares Evolution (Migração de base gráfica com visualização em tempo real, georeferenciamento do pontos e migração de planos de tráfego para 500 controladores DP40), treinamento e capacitação de operação e manutenção local do sistema.	1	R\$ 9.310,00	R\$ 9.310,00
<b>SUB TOTAL 3</b>				<b>R\$ 9.310,00</b>

**VALOR MENSAL R\$ 122.978,05**

**TOTAL EM 12 MESES R\$ 1.475.736,60**

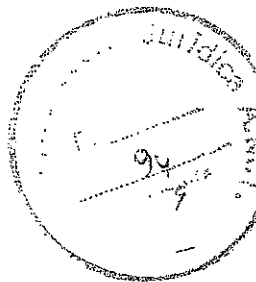
### CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO:

- Validade da proposta: 30 dias.
- Prazo contratual: 12 meses, renováveis por iguais períodos, com reajustes com base no aumento de quantitativos e pelo índice INPC.
- Forma de pagamento: Mensal através de nota fiscal emitida conforme medição aprovada pelo fiscal do contrato e diretor de engenharia. Depósito bancário na conta Itaú AG 3834, CC 12030-9 ou CEF AG 0375, CC 1629-7.
- Prazo de pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.
- Forma de contratação: Inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25 da lei 8.666. Atestados de exclusividade em anexo.

### Cobertura durante o contrato:

- Software Antares Evolution.
- Manutenção corretiva de controladores DP40 e respectivos módulos com fornecimento de peças, componentes e mão de obra.
- Fornecimento de chips de comunicação GSM/GPRS.
- Fornecimento de módulos de comunicação GSM/GPRS para controladores que possuam módulos de par metálico.
- Fornecimento de módulos proteção de surtos para controladores que não possuam sistema de proteção integrado.
- Fornecimento de até 03 gabinetes DP40-4 (máximo a cada 12 meses).
- Fornecimento de até 06 gabinetes DP40-8 (máximo a cada 12 meses).
- Fornecimento de até 20 fechaduras (máximo a cada 12 meses).
- Fornecimento de até 40 sensores de porta (máximo a cada 12 meses).
- Treinamento e capacitação de equipe de até 3 engenheiros da SMT na sede da contratada pelo período de até 5 dias.
- Inclusos valores de hospedagem e deslocamento.
- Treinamento e capacitação de equipes da SMT na sede da contratante pelo período de até 5 dias. Inclusos valores de hospedagem e deslocamentos.
- Migração da versão do software de controle Antares.

CONTROLE GERAL DO MATERIAL  
Sistema de Controle Interno



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS						
SERVIÇO: Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataram (módulo DP10-3)					R\$	79,53
ITEM Nº: 1.1				UNIDADE: unidade		
<b>A - MÃO DE OBRA</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	
	Supervisor Laboratório	hora	0,4000	22,70	9,08	
	Técnico Laboratório	hora	0,6370	13,30	7,14	
SUB-TOTAL					16,22	
ADICIONAL NOTURNO (%)					-	
SUB-TOTAL					16,22	
ENCARGOS SOCIAIS (%)					124,60%	
TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)					36,43	
<b>B - MATERIAIS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	
	Componentes eletrônicos	ud.	12,0000	1,87	22,44	
TOTAL DE MATERIAIS (B)					22,44	
<b>C - EQUIPAMENTOS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	
	Osciloscópio	hora	0,10	8,20	0,82	
	Ferramentas Laboratório	verba	0,10	51,80	5,18	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C)					6,00	
TOTAL = A+B+C					64,87	
B.D.I. %					22,60%	
PREÇO UNITARIO DO SERVIÇO (R\$)					79,53	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS						
SERVIÇO: Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataram (módulo DP10-3)					R\$	89,47
ITEM Nº: 1.2				UNIDADE: unidade		
<b>A - MÃO DE OBRA</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	
	Supervisor Laboratório	hora	0,4500	22,70	10,22	
	Técnico Laboratório	hora	0,7020	13,30	9,34	
SUB-TOTAL					19,58	
ADICIONAL NOTURNO (%)					-	
SUB-TOTAL					19,58	
ENCARGOS SOCIAIS (%)					124,60%	
TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)					43,93	
<b>B - MATERIAIS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	
	Componentes eletrônicos	ud.	12,0000	1,87	22,44	
TOTAL DE MATERIAIS (B)					22,44	
<b>C - EQUIPAMENTOS</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	
	Osciloscópio	hora	0,11	8,20	0,90	
	Ferramentas Laboratório	verba	0,11	51,80	5,70	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C)					6,60	
TOTAL = A+B+C					72,97	
B.D.I. %					22,60%	
PREÇO UNITARIO DO SERVIÇO (R\$)					89,47	

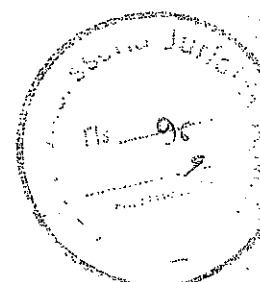
Cópia autenticada em 12/05/2010  
 Tabela de Custos Mensal



**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

<b>DESPESAS INDIRETAS</b>			
<b>GRUPO A</b>	<b>A.1</b>	Administração Local	2,00%
	<b>A.2</b>	Administração Central	1,00%
	<b>A.3</b>	Seguro Responsabilidade Civil	1,00%
	<b>A.4</b>	Transporte de Pessoal/Alimentação	1,50%
	<b>A.5</b>	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	1,00%
	<b>A.6</b>	Equipamentos de Pequeno Porte, Ferramentas e EPI's	0,43%
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>			<b>6,93%</b>
<b>BONIFICAÇÃO</b>			
<b>GRUPO B</b>	<b>B.1</b>	Lucro	7,00%
	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		
<b>IMPOSTOS</b>			
<b>GRUPO C</b>	<b>C.1</b>	PIS	0,65%
	<b>C.2</b>	COFINS	3,00%
	<b>C.3</b>	ISSQN	5,00%
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>			<b>8,65%</b>
<b>Fórmula para o cálculo do B.D.I (benefícios e despesas indiretas)</b>			
$BDI = \left[ \frac{(1 + A/100) (1 + B/100)}{(1 - C/100) - 1} \right] \times 100 =$			<b>22,60%</b>

C.A. 01/2014/PROCEL/PROCEL/PROCEL  
 Sistema de Controle Interno



## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)	20,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
A.3	Salário-educação	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (SEBRAE)	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
A.8	Seguro Contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,80%</b>
B.1	Repouso Semanal e Feriados	17,80%
B.2	Auxílio-enfermidade	1,86%
B.3	Licença-paternidade	0,10%
B.4	13º Salário	11,16%
B.5	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outros	17,76%
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>48,68%</b>
C.1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)]	5,95%
C.2	Férias (indenizadas)	1,67%
C.3	Aviso prévio (indenizado)	14,13%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>20,08%</b>
D.1	Reincidência de A sobre B	17,91%
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	1,13%
<b>D</b>	<b>Total das taxas das reincidências</b>	<b>19,04%</b>
<b>Porcentagem total</b>		<b>124,60%</b>

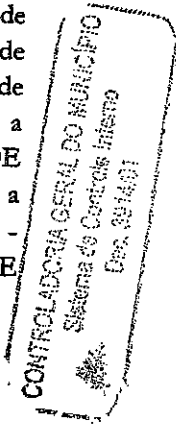
CONTROLADO  
 Unidade de Controle Interno

09/09/2010  
 5



**CONTRATO Nº 006/2008**

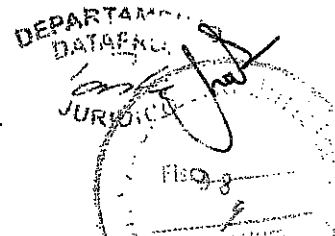
Contrato de manutenção corretiva e de comunicação de centralização de controladores eletrônicos e programadores de tráfego, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT e a empresa **DATA PROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**



**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **CONTRATANTES:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com sede nesta Capital, na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone (0xx62) 3524-1263, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada SMT e a empresa **DATA PROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba - PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**.
- 1.2. **REPRESENTANTES:** A SMT é representada por seu Superintendente, **PAULO AFONSO SANCHES**, assistido pelo Assessor Jurídico, **Wilson Teixeira Pires** e a **CONTRATADA** é representada por suas sócias, **Simara Previdi Olandoski** e **Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo**.
- 1.3. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia-GO, na sede da SMT, aos 24 dias do mês de abril de 2008.
- 1.4. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, constante do Processo nº **34008591**, de 31/03/2008, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93, 8883/04 e 9648/98, e nas alterações, bem como as cláusulas e as condições a seguir pactuadas.

*(Handwritten signatures)*

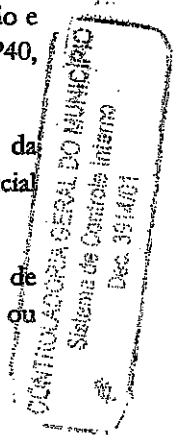




## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

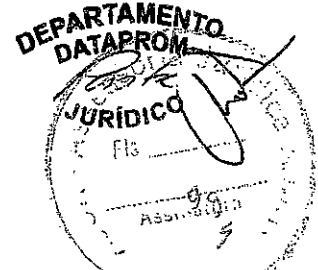
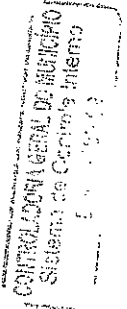
### E FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a prestação de serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, instalado no município de Goiânia.
- 2.2 **FORMA DE EXECUÇÃO:** os serviços serão desenvolvidos pelos técnicos da CONTRATADA, mediante ordem de serviço, de acordo com a proposta comercial apresentada às fls. 5/23.
- 2.2.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à SMT.



## 3. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. **PREÇO:** Pelos serviços a SMT pagará à CONTRATADA o valor total de R\$829.906,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme orçamento PR0169B/2008, às fls. 05/23 dos autos, que passa a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 3.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como: materiais, transportes, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do objeto.
- 3.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a efetiva entrega do objeto, cujo pagamento deverá ser efetuado pela SMT até o 10º (décimo) dia subsequente à sua aprovação pelo setor competente.
- 3.4. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Caso a SMT não efetue o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido no item 3.3. supra, seu valor será corrigido de acordo com a variação do INPC, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro-rata-die", estipulando-se que, em caso de antecipação de pagamento, o desconto será calculado da mesma forma.







- 3.5. **VALOR DO CONTRATO:** é de R\$829.906,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), o valor deste contrato.
- 3.6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da despesa objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária da SMT nº 2008.4301.26.452.0026.2.054.339030.00.20.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 4.1. **REAJUSTAMENTO:** O valor é fixo e irreeajustável, durante o prazo pactuado.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 5.1. **VIGÊNCIA:** doze (12) meses, com início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser legalmente prorrogado, até completar 60 (sessenta) meses.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. **RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender ao objeto contratual, são oriundos do orçamento próprio da SMT.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

- 7.1. **INADIMPLÊNCIA:** Incorrerá na multa de 10% (dez por cento) a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, facultando-se à parte inocente considerar o presente contrato rescindido.
- 7.2. **RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido, pela SMT, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
- 7.2.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 7.2.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SMT a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- 7.2.4. O atraso injustificado no início do serviço.
- 7.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SMT.
- 7.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 3014/01

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 3014/01

*[Handwritten signature]*

DEPARTAMENTO  
DATAPROM  
JURÍDICO  
100  
Assinatura



- 7.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 7.2.1. a 7.2.7. desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 7.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da SMT, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos fornecimentos já concluídos, constante de termo rescisório.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - GENERALIDADES

- 8.1. **RESPONSABILIDADE:** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que causar à SMT ou a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 8.2. **OMISSÕES:** Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 8.3. **INTEGRAÇÃO:** É parte integrante do presente contrato:
  - 8.3.1. Orçamento da **CONTRATADA**
- 8.4. **REGISTRO:** Este contrato será levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após certificação da Auditoria Geral do Município.
- 8.5. **PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Des. 351421

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno

### 9. CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 9.1. **FORO:** Elege-se o Foro desta Capital, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

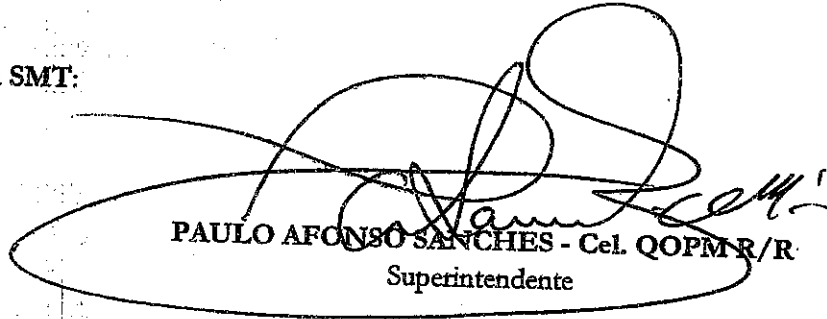
*(Handwritten signatures)*

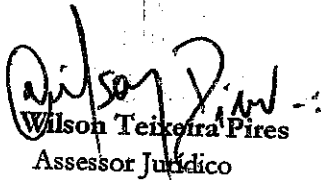
DEPARTAMENTO  
DATASROM  
JURIDICO

101

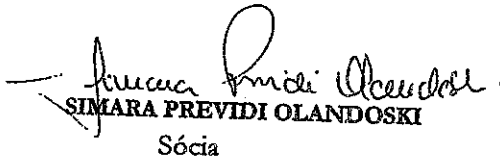


Pela SMT:

  
PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPM/R  
Superintendente

  
Wilson Teixeira Pires  
Assessor Jurídico

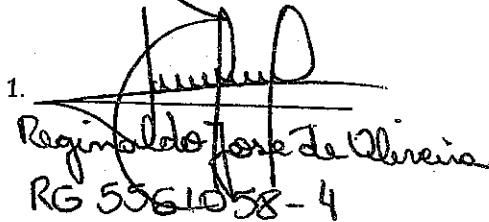
Pela CONTRATADA:

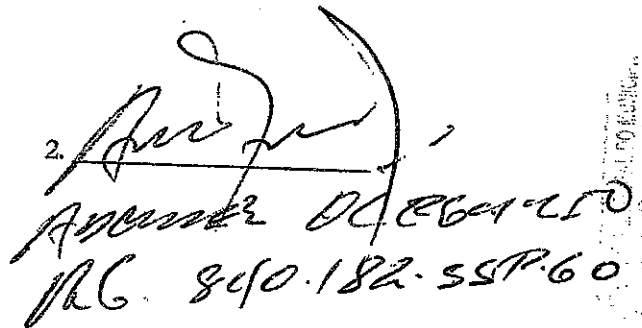
  
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI  
Sócia

  
MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO  
Sócia

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dec. 30/16/01

TESTEMUNHAS:

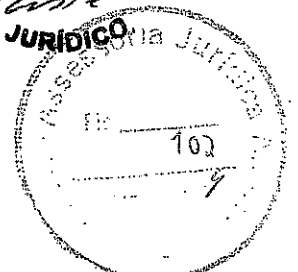
1.   
Reginaldo José de Oliveira  
RG 5561058-4

2.   
Ademar de Almeida  
RG. 840.182.55P.60

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno

DEPARTAMENTO  
DATAPROM

JURÍDICO



PROCESSO N.º 3.400.859-1

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trânsito - SMT

INTERESSADO: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação e Contrato n.º 006/2008.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/08)  
09  
Visto

INFORMÁTICA  
Assinatura

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Dec. 3914/08)

**CERTIFICADO N.º 4689 /2008- GBAG**

Versam os autos sobre Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., no valor total de R\$ 825.966,68 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fl. 48), exarado pelo Superintendente Municipal da SMT.

Em decorrência da inexigibilidade de licitação, foi firmado o Contrato n.º 006/2008, celebrado entre a Superintendência Municipal de Trânsito - SMT e a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., objetivando a prestação de serviços de centralização de controladores, programadores e programas (software e hardware) e manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM, modelo DP40, instalado no município de Goiânia, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (24/04/08).

O processo encontra-se formalizado, contando dos autos Declaração de Exclusividade (fl. 64), Parecer n.º 124/2008 da Assessoria Jurídica da SMT (fls. 45 a 47), Solicitação Orçamentária n.º 12589/2008 (fl. 43), Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 44) e Nota de Empenho n.º 0094/2008 (fl. 57), no valor de R\$ 69.158,89 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

O Parecer-SJ n.º 1103/2008, da Supervisão Jurídica e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria (fls. 60 a 62 e verso), bem como Despacho n.º 13.17/2008-GBAG (fl. 63) e documentação acostada (fls. 64 e -65) são partes integrantes do processo.


Ressalvamos que a despesa foi empenhada sem observância ao art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/60.

Ressalvamos que o ordenador da despesa deverá se atentar ao estabelecido pelo art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Ressalvamos que quando da liquidação da despesa, a declaração de exclusividade constante às fls. 64 dos autos, deverá vir acompanhada de autenticação que ateste a veracidade do documento.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal n.º 2691/2003, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos, com ressalvas.

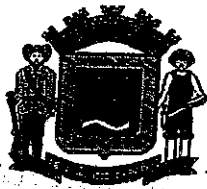
Gabinete do Auditor Geral, aos 31 dias do mês de julho de 2008.

  
JOSE MARCOS PEREIRA  
Auditor Geral do Município

Trânsito, Transportes e  
03  
Assinatura

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
INSTR. Nº 001/2008

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dec. 3914/08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**  
**DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO**

**Goiânia**  
 O futuro se faz agora

104  
39

**TERMO ADITIVO I**

**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.**

O presente **Termo Aditivo I**, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

**CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sr. Alexei Bittencourt Rodrigues, denominada **CONTRATADA.**

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2009.

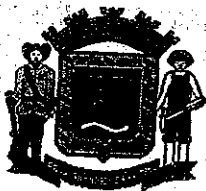
*Handwritten signature*

DEPARTAMENTO  
 DATAPROM  
 JURÍDICO

COPIA PARA O GABINETE DO MUNICÍPIO  
 Nº 15/14/09  
 Data: 30/04/09

COPIA PARA O GABINETE DO MUNICÍPIO  
 Nº 15/14/09  
 Data: 30/04/09

104  
39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Goiânia**  
 O futuro se faz agora

105  
40

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **37037001**, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:**

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 24 de abril de 2009, com vencimento em 24 de abril de 2010.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela **AMT**, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO:**

Estima-se em **R\$877.289,21** (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) o valor do presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo I, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

**AMT**

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
 Presidente

Abadio Antônio dos Santos  
 OAB-GO: 1141

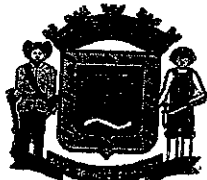
**Antônio Abadio dos Santos**  
 Diretor do Dep. Jurídico e do Contencioso

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 391/01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno


DEPARTAMENTO  
 DATABROM  
 JURÍDICO

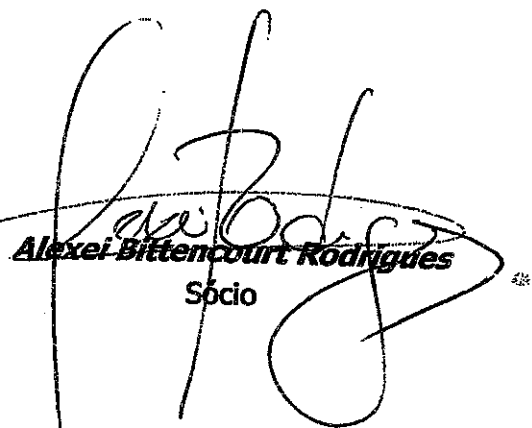
105  
2



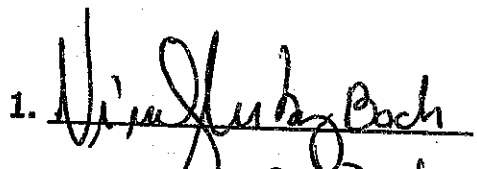
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**Pela CONTRATADA**

  
**Simara Previdi Olandoski**  
Sócia

  
**Alexei Bittencourt Rodrigues**  
Sócio

**Testemunhas:**

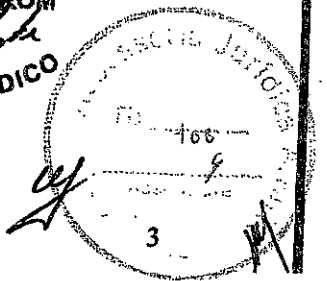
1.   
**Viviane S. C. Boch**  
5976 800-0

2. \_\_\_\_\_

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Setor de Controle Interno  
Dec. 30/11/01

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO  
Setor de Controle Interno

DEPARTAMENTO  
DAPROM  
JURÍDICO

  
3

PROCESSO N.º 3.703.700-1

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: DATAPROM ESQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

ASSUNTO: 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato n.º 006/2008

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/03)

Fis. **15**

Divisão de Planejamento  
TCM  
Fis. **55**

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/03)

**CERTIFICADO N.º 5057 /2009- GAB**

Versam os autos sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2008, assinado em 23/04/09, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT e a empresa DATAPROM ESQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/09, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo no valor estimado de R\$ 877.289,21 (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte um centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

Versam ainda os autos sobre o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2008, firmado em 24/08/2009, objetivando o reajuste pelo índice de INPC no percentual de 5,709380%, contados a partir de 24/04/2009, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

O Objeto do Contrato nº 006/2008 é a contratação de Serviços de centralização e manutenção corretiva de equipamentos marca Dataprom instalados no Município.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Solicitação Orçamentária nº 17090/2009 (fl. 28), Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 29), Nota de Empenho nº 0087/2009 (fl. 31), no valor de R\$ 163.273,32 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

O Parecer-SJ nº 2.355/2009 da Supervisão Jurídica (fl. 45), o Despacho nº 4131/2009 - SEC da Supervisão de Exame de Contas e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 46 e verso) são partes integrantes do processo.

Os presentes termos aditivos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos.

Gabinete do Controlador Geral, aos 23 dias do mês de setembro de 2009.

**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**  
Controlador Geral do Município

Franque Machado de Miranda Dias  
Chefe do Gabinete  
Controladoria Geral do Município de Goiânia

OAB-GO 17.531

Assessoria Jurídica  
Fis. **15**

Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade  
Fis. **15**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

**2º TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme condições abaixo.**

O presente **2º Termo Aditivo**, ajusta-se em conformidade com as cláusulas a seguir pactuadas:

**CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, representada por seu Presidente, Miguel Tiago da Silva, assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso, Abadio Antônio dos Santos, a seguir denominada apenas **AMT e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sr. Alexei Bittencourt Rodrigues, denominada **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência da **AMT**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2009.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **37037001**, celebrado com fundamento no art. 55, III, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os valores objeto do 1º Termo Aditivo ao contrato, a vigorar a partir de 24 de abril de 2009, foram reajustados pelo índice do INPC, no percentual de 5,709380%.

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Des. 891487

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
Assessoria Jurídica

DEPARTAMENTO  
DATAPROM  
JURÍDICO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
108  
Assessoria Jurídica